

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto

**Decreto Nº 061/2017****DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

**“AUTORIZA E AUTORGA
PODERES A PREFEITA
MUNICIPAL DE CAATIBA A
MOVIMENTAR CONTAS EM
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NO MUNICÍPIO DE CAATIBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Prefeita Municipal de Caatiba, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizada a Prefeita Municipal de Caatiba, a Sra Maria Tânia Ribeiro Sousa inscrita no CPF sob o nº 330.495.805-34, portadora da Cédula de identidade nº 207539936, atual ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, conjuntamente com o Sr. Eliegilson Soares dos Santos** inscrito no CPF sob o nº 330.495.805-34 portador da Cédula de identidade nº 207539936, atual ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, conforme Decreto de nomeação 060/2017 para movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Caatiba, ou do fundo da: Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social ou da Secretaria de Finanças mantida em estabelecimento bancário no município de Caatiba.

Art. 2º. A autorização de que se trata o art. 1º deste Decreto refere-se á outorga de poderes necessários á execução dos seguintes serviços bancário

- I - Emitir cheques;
- II - Solicitar saldos e extratos;
- III- Requisitar talonário de cheques;
- IV- Retirar cheques devolvidos;
- V- Sustar e contraordenar cheques;
- VI- Cancelar cheques;
- VII- Baixar cheque;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Prefeitura Municipal de Caatiba



- VIII- Efetuar resgates e aplicações financeiras*
- IX- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;*
- X- Efetuar transferências por meio eletrônico;*
- XI- Efetuar movimentação financeira no RPG;*
- XII- Consultar contas e aplicações de programas e repasse;*
- XIII- Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP e outros equivalentes;*
- XIV- Emitir comprovantes;*
- XV- Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;*
- XVI- Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada;*
- XVII- Abrir contas de depósito;*
- XVIII- Autorizar cobrança; e*
- XVIX – Autorizar e cadastrar débito automático.*

Art. 3º. - *Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Caatiba-Bahia, em 06 de Junho de 2017.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Atue-se
Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.